



SENADO FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA N° 715, DE 2016

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$ 316.230.970,00, para o fim que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$ 316.230.970,00 (trezentos e dezesseis milhões, duzentos e trinta mil, novecentos e setenta reais), na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

EDUCATIONAL

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA

<http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=188680&tp=1>

PARECER Nº 9 - CN DA COMISSÃO MISTA

<http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=190075&tp=1>

NOTA TÉCNICA

<http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=188540&tp=1>

SINOPSE DE TRAMITAÇÃO NA CÂMARA

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp?idProposicao=2078504&ord=1&tp=completa

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Nº 19, DE 2016

<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/atoprtm/2016/atodopresidentedamesa-19-20-abril-2016-782924-publicacaooriginal-150146-cn.html>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 41/2016/PS-GSE

Brasília, 1º de JUNHO de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: Envio de MPV para apreciação

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, a Medida Provisória nº 715, de 2016, do Poder Executivo, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$ 316.230.970,00, para o fim que especifica".

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,


Deputado BETO MANSUR
Primeiro-Secretário



MPV Nº 715/2016

Publicação no DOU	02/03/2016
Designação da Comissão Mista	04/03/2016
Instalação prevista da Comissão	até 24hs após a designação
Emendas	até 08/03/2016
Prazo na Comissão	*
Remessa do processo à CD	-
Prazo na CD	até 29/03/2016 (até o 28º dia)
Recebimento previsto no SF	29/03/2016
Prazo no SF	de 30/03/2016 a 12/04/2016 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	12/04/2016
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	de 13/04/2016 a 15/04/2016 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	16/04/2016 (46º dia)
Prazo final no Congresso	30/04/2016 (60 dias)
Prazo final prorrogado ⁽¹⁾	29/06/2016
(1) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 19, de 2016 - DOU (Seção 1) de 22/04/2016.	
*Declaração incidental de inconstitucionalidade do <i>caput</i> do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, com eficácia <i>ex nunc</i> - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 - DOU de 16/3/2012. Lida a comunicação do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional na sessão do SF de 15 de março de 2012, e feita a comunicação à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 102, de 2012-CN.	

MPV Nº 715/2016

Votação na Câmara dos Deputados	31/05/2016
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	